

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO

Fone/Fax: (55) 3794-1737 - Av. Presidente Vargas, s/nº - Planalto - RS



CÂMARA DE VEREADORES
DE PLANALTO - RS

APROVADO

POR unanimidade

EM 37 / 103 / 126

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 04/2026

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Planalto/RS o “Abril Azul” e a Caminhada Municipal de Conscientização do Autismo e das Doenças Raras, a ser realizada anualmente no dia 02 de abril, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto Estado do Rio Grande do Sul, por iniciativa da Vereadora Joceli de Fatima Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Planalto/RS o Abril Azul, mês dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e as Doenças Raras.

Art. 2º Fica instituída a Caminhada Municipal de Conscientização do Autismo e das Doenças Raras, a ser realizada anualmente no dia 02 de abril, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

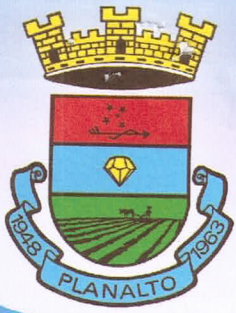
Art. 3º O Abril Azul e a Caminhada Municipal têm como objetivos:

I – promover a conscientização da população acerca do Transtorno do Espectro Autista e das doenças raras;

II – incentivar o respeito às diferenças e a inclusão social;

III – ampliar o acesso à informação sobre diagnóstico precoce, acompanhamento e garantia de direitos;

IV – combater o preconceito e toda forma de discriminação;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO

Fone/Fax: (55) 3794-1737 - Av. Presidente Vargas, s/nº - Planalto - RS



V – fortalecer a inclusão das pessoas com deficiência nas políticas públicas municipais, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e acessibilidade.

Art. 4º Durante o mês do Abril Azul poderão ser promovidas ações educativas, campanhas informativas, palestras, seminários, atividades culturais, esportivas e comunitárias, bem como a ampla divulgação da Caminhada Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias competentes, poderá apoiar, organizar e divulgar a caminhada e demais atividades, incentivando a participação:

I – das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e doenças raras;

II – de suas famílias;

III – da comunidade em geral;

IV – das instituições de ensino públicas e privadas;

V – de entidades, profissionais e organizações da sociedade civil.

Art. 6º O Município poderá promover campanhas de divulgação nos meios oficiais de comunicação, incentivando a participação popular e o engajamento social nas ações do Abril Azul e na Caminhada Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

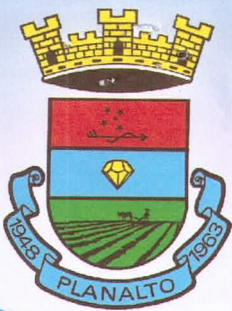
Sala das sessões 09 de março de 2026.


JANETE DOS SANTOS MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


JOCELI DE FATIMA RODRIGUES

Vereadora



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO

Fone/Fax: (55) 3794-1737 - Av. Presidente Vargas, s/nº - Planalto - RS



JUSTIFICATIVA


O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir no Município de Planalto/RS o Abril Azul e a Caminhada Municipal de Conscientização do Autismo e das Doenças Raras, fortalecendo ações permanentes de informação, sensibilização e inclusão social.


A proposta visa mobilizar o Poder Público, as famílias e toda a comunidade para ampliar o conhecimento acerca do Transtorno do Espectro Autista e das doenças raras, promovendo respeito, empatia e garantia de direitos, além de incentivar a efetiva inclusão dessas pessoas nas políticas públicas municipais.

A caminhada representa um importante instrumento de visibilidade social e fortalecimento das ações inclusivas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais acessível, humana e igualitária.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Planalto/RS, 09 de março de 2026.


JANETE DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


JOCELI DE FATIMA RODRIGUES
Vereadora